



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 468/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 111397/2010

Licenciamento Ambiental Nº 02554/2002/002/2010	Licença de Operação em Caráter Corretivo- LOC	Deferido
Outorga Nº: Não aplica		
APEF Nº Não aplica		
Reserva legal Nº Não aplica		

Empreendimento: Isringhausen Industrial Ltda	Validade: 6(quatro) anos
CNPJ: 61.036.141/0002-30	Município: Sete Lagoas/MG

Unidade de Conservação: Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves	3

Medidas mitigadoras: SIM	Medidas compensatórias: NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável legal pelo empreendimento: Alfred Walter Kloth	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Gilberes Altíssimo dos Santos	Registro de classe CREA 95903/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM 02554/2002/001/2002	SITUAÇÃO Licença Concedida
---	--------------------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 1607/2010	DATA: 03/08/2010
--	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Michele Simões e Simões	MASP nº 1251904-7	
Marcelo Carlos da Silva	MASP nº 1135781-1	
Adriane Penna	MASP nº 1043721-8	

Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica/MASP 1043798-6	
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	

**SUPRAM -
CENTRAL**

Av. Senhora do Carmo nº 90 –
Savassi - Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

Página: 1/10



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC, para o empreendimento Isringhausen Industrial Ltda. A unidade objeto deste licenciamento trata-se de uma indústria que exerce a atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários (montagem de bancos automotivos), no município de Sete Lagoas/MG.

Em 08/07/2003 foi concedida Licença de Operação - LO N^o 243/2003 ao empreendimento, válida até 08/07/2009. Em 30/06/2010 foi formalizado novo processo de LOC, já que o empreendedor perdeu o prazo para formalização de processo de revalidação da licença de operação, sendo justamente este em análise. Desta forma foi lavrado o Auto de Infração N^o 51293/2010, ainda em análise técnica, pela operação do empreendimento sem a respectiva regularização ambiental.

Para subsidiar a análise das informações apresentadas no RCA/PCA, foi realizada vistoria no local do empreendimento em 03/08/2010 (Auto de Fiscalização n^o 1607/2010) e em seguida, foi enviado pela equipe técnica da Supram CM ofício solicitando informações complementares (Ofício n^o 1362/2010). No dia 08/11/2010 o empreendedor formalizou a resposta às informações complementares solicitadas.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na Rua Ricardo Mediolí, n^o 330, Distrito Industrial de Sete Lagoas, Minas Gerais. A área total do empreendimento é de 16.312 m², sendo a área construída de 4.572 m².

Trata-se de uma unidade industrial que exerce a atividade de montagem de bancos automotivos, com capacidade produtiva de 13.163 bancos/mês.

Operam no local aproximadamente 43 funcionários no setor de produção, e 15 funcionários nos setores administrativo e de serviços, divididos em 2 turnos/dia durante 6 dias por semana.

A energia elétrica consumida no processo industrial é fornecida pela CEMIG.

A água utilizada para consumo humano e na higienização das instalações é proveniente do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sete Lagoas.

Encontra-se no processo cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros n^o 152195 emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais no dia 25/08/2009, com validade até 25/08/2014 atestando a conformidade do projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) implantado.

PROCESSO PRODUTIVO

A seguir será descrito de forma sucinta as fases do processo de montagem dos bancos automotivos, conforme informações prestadas nos relatórios ambientais.



Matérias-primas e Insumos

As matérias primas utilizadas no processo produtivo são basicamente revestimentos e espumas, que são armazenadas no galpão de produção. Já os insumos consumidos na indústria são: água, energia elétrica, ar comprimido para as pistolas e gás GLP para empilhadeiras.

A área de estocagem do gás GLP e do ar comprimido é coberta e protegida por tela, conforme as normas de segurança.

Matéria-prima
Revestimentos
Estruturas
Espumas
Apoio de cabeça
Cintos
Carenagem
Miudezas

Equipamentos

O empreendimento possui como principais equipamentos:

Equipamento	Quantidade
Dispositivo de tapeçaria e montagem	31
Parafusadeira Pneumáticas	58
Parafusadeira Eletrônicas	7
Compressor	1
Grampeador Pneumático	20
Empilhadeira a gás	3
Estufa	3
Climatizador	8
Aplicador de cola	5
Soprador Térmico	5
Empilhadeira Elétrica	1

Processo de montagem

O processo de montagem dos bancos da Isringhausen comporta 5 linhas distintas, a saber:

- Monoposto – banco para um lugar para o veículo Dayle
- Biposto – banco para dois lugares para o veículo Ducato
- Minibus – para o veículo da Ducato
- Para os veículos da Mitsubishi Motors
- Bancos para caminhões



As linhas de montagem possuem um processo semelhante, com o início na recepção das matérias primas que são inspecionadas e aprovadas pela qualidade. Após a verificação, são liberadas e armazenadas no almoxarifado.

As linhas de montagem são compostas por áreas de grampeamento e montagem propriamente dita, embalagem e expedição.

Durante a etapa de grampeamento, a espuma, que servirá como parte do assento dos bancos é grampeada a uma capa de tecido, com a ajuda de arames e grampos de aço. Após o grampeamento, o conjunto é encaminhado para a montagem dos bancos. Para facilitar a colocação da capa, esta é colocada em estufa para aquecer e ficar amolecida. Nesta etapa são acopladas a estrutura metálica, o conjunto capa/espuma e o encosto de cabeça.

Após a montagem inicial, são acopladas estruturas específicas para cada banco como o sistema de regulagem de altura e cintos de segurança. Os bancos então passam pela inspeção final com realização de testes, com equipamentos eletrônicos, para posterior embalagem e expedição.

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O consumo médio mensal de água é 113,2 m³. Esta água é utilizada para consumo humano, instalações sanitárias e higienização das instalações, já que o processo de montagem de bancos da Isringhausen não utiliza água.

A água é fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas (SAAE) da Prefeitura Municipal.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Efluentes líquidos industriais e sanitários

O compressor utilizado pela Isringhausen fica em local coberto com piso impermeável. Entretanto, durante a vistoria foi verificado que o líquido proveniente da purga deste compressor está sendo enviado através de mangueiras para a rede de drenagem pluvial. Desta forma, é condicionante deste parecer apresentar solução para destinação deste líquido.

Os efluentes sanitários gerados passam pelo sistema de tratamento composto por tanque séptico e filtro anaeróbio e em seguida são direcionados para a rede pública.

Conforme informação complementar apresentada em 08/11/2010 (Protocolo R123268/2010) foi realizada uma avaliação do monitoramento do efluente sanitário no período compreendido entre junho de 2009 a abril de 2010, tendo sido monitorado os parâmetros sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO, DQO, surfactante e óleos e graxas. Durante este período somente um resultado se



apresentou em desacordo com a legislação vigente (DN COPAM/CERH MG 01), no qual a concentração de DBO no efluente final ultrapassou o limite permitido pela legislação, tem sido encontrado 72 mg/L.

Sendo assim, é condicionante deste parecer, que a empresa apresente um plano de ação objetivando a adequação dos efluentes tratados aos padrões de lançamento definidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008.

Emissões de ruído

O galpão de produção é coberto, com fechamento total, com abertura para trânsito de colaboradores e materiais, o que pode contribuir para a propagação de ruído para o ambiente externo da fábrica. O ruído é gerado pelos equipamentos empilhadeiras, grampeadores, compressor e a montagem dos bancos propriamente dita.

Para controle deste aspecto, no entorno da empresa, é condicionante deste parecer o monitoramento do ruído externo.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento compreendem: plásticos, sucata metálica, papelão, espuma, lixo de escritório e sanitário, dentre outros.

Estes resíduos são armazenados em caçambas e em local coberto com piso impermeável de forma seletiva, em área anexa ao galpão, antes de sua destinação final.

Salientamos que devem ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização, os documentos de movimentação dos resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como regularização ambiental atualizadas dos receptores destes resíduos.

Emissões Atmosféricas

O processo de montagem de bancos não apresenta qualquer equipamento gerador de emissão atmosférica.

Quanto à geração de poeira pela movimentação de veículos, não é necessária a instalação de aspersores de água, pois as pistas de circulação são pavimentadas.

Intervenção em Área de Proteção Permanente

O local onde está implantado o empreendimento bem como seus periféricos não estão inseridos em área de preservação permanente.



Reserva legal

Com relação a Reserva Legal, a mesma não se aplica para o empreendimento visto que o mesmo não está localizado em área rural.

Unidade de Conservação

Em relação a Unidades de Conservação e suas área de entorno/zonas de amortecimento, o empreendimento encontra-se no entorno do Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato.

A anuência foi requerida, mas até o fechamento deste parecer não havia sido apresentada. Salienta-se que **o processo só poderá ser julgado/aprovado, com as manifestações favoráveis a implantação do empreendimento, emitidas pelo órgão gestor da referida unidade de conservação.**

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Isringhausen Industrial Ltda. não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N^o. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) o empreendimento está instalado em zona industrial consolidada; c) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis. Ademais, de acordo com os pareceres da AGE a incidência da compensação só se justificaria se baseada em EIA/RIMA, e os estudos norteadores da licença em exame foram o RCA/PCA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e parcialmente instruído com a documentação listada no FOBI, restando pendente a comprovação de quitação integral dos custos de análise do licenciamento e do Gestor da UC - Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato .

Constando do processo a certidão da Prefeitura de Sete Lagoas às fls. 15 dos autos, declarando que nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar n^o 068/2001 e dos artigos 42 e 43 do Decreto n^o 2.784/2002 o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O estudo apresentado veio com a ART do elaborador junto ao Conselho de Classe Profissional – CREA/MG – fls. 75 e 75v.

Foi apresentada a comprovação da publicação do requerimento da licença em jornal de circulação local, conforme se verifica às fls. 76 dos autos e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



Pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 429745/2010. No entanto **os custos de análise do licenciamento dependem de comprovação quanto a quitação integral dos mesmos, antes do julgamento do processo pela URC.**

7. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica dos autos, este Parecer Único é favorável à concessão da Licença de Operação em Caráter Corretivo requerida pelo empreendedor, através do Processo COPAM nº 02554/2002/002/2010.

Em razão do exposto, remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa **ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA** para a unidade de montagem de bancos automotivos, pelo prazo de **06 (seis) anos**, acompanhado das condicionantes expressas no Anexo-I, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM N ^o : 02554/2002/002/2010		Classe: 3
Empreendimento: Istringhausen Industrial Ltda		
Atividade: Montagem de bancos automotivos		
Endereço: Rua Ricardo Mediolli, n^o 330		
Localização: Distrito Industrial		
Município: Sete Lagoas		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar solução para coleta do líquido proveniente do compressor.	30 dias após a concessão da Licença
2	Manter o programa de Automonitoramento previsto no Anexo II	Durante a vigência da licença.
3	Apresentar plano de ação e novo laudo do sistema de fossa e filtro, objetivando a adequação dos efluentes tratados aos padrões de lançamento.	60 dias após a concessão da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6^o da Deliberação Normativa COPAM N^o 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 02554/2002/002/2010	Classe: 3
Empreendimento: Isringhausen Industrial Ltda	
Atividade: Montagem de bancos automotivos	
Endereço: Rua Ricardo Mediloï	
Localização: Distrito Industrial	
Município: Sete Lagoas/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

1. Ruídos

Enviar relatório de medições de pressão sonora, **anual** à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Resolução CONAMA Nº. 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

2. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.



- A empresa recicladora dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

3. Efluentes Líquidos sanitários

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes	pH, DBO, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, detergentes, óleos e graxas	Semestral

Relatórios: Enviar **semestralmente** à SUPRAM CENTRAL, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM CENTRAL 60 (sessenta) dias contados a partir da data da concessão da Licença de Operação.** O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.